



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

N° 9, DE 2021

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



Página da matéria

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2021

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Liderança da Oposição.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 93, de 1970, passa a viger acrescido do seguinte art. 66-B:

“Art. 66-B. As representações partidárias ou blocos parlamentares de oposição ao governo federal poderão constituir Liderança da Oposição, com as mesmas prerrogativas da Liderança do Governo.

Parágrafo Único. O líder da Oposição será indicado pelo bloco parlamentar ou representação partidária com maior número de representantes no Senado Federal e que faça oposição ao Governo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução visa conferir “paridade de armas” às representações partidárias de apoio e de oposição ao governo federal.

Isso porque já existia a definição regimental de Liderança da Maioria e da Minoria, bem como a da Liderança do Governo. No entanto, se por um lado a Maioria se define como o bloco ou representação partidária majoritária do Senado, a Minoria está definida como o maior bloco parlamentar ou representação partidária que se opõe à Maioria.

SF/21493.78595-56

Ocorre que a Maioria e a Minoria podem não estar, necessariamente, em situação de apoio ou oposição em relação ao governo. Nessas circunstâncias, como a que vivenciamos na quadra atual, em que o governo não possui nitidamente uma base de apoio formal, a Oposição ao governo encontra-se evidentemente desfalcada para cumprir seu mister: a Liderança do Governo tem previsão regimental, quando o mesmo não ocorre para a Oposição.

A representação do Governo Federal e da Oposição no Congresso Nacional é essencial quando se analisa o sistema de governo brasileiro.

Acreditamos que o texto em tela proporcionará avanços em termos democráticos, pois torna legítima a defesa dos interesses democráticos e partidários frente aos poderes públicos, disciplinando o tema de forma mais consentânea com a realidade da Casa e promovendo condições equânimes para o governo e a oposição.

Nesse contexto, contamos com o apoio de nossos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução tão importante e oportuno.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

(PDT-MA)

Senador RANDOLFE RODRIGUES

(REDE-AP)

SF/21493.78595-56

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 ,
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>